

CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE Estado de Minas Gerais

REQUERIMENTO Nº 15 / 2020

Senhor Presidente,

O Vereador signatário deste requer, nos termos do inciso XXIV do art. 40 da Lei Orgânica do Município de Pouso Alegre e do inciso VII do art. 54 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pouso Alegre, após ouvido o douto Plenário, sejam solicitadas ao Senhor Prefeito Municipal, por meio da Secretaria responsável pela respectiva pasta, as informações que se seguem:

1 - De acordo com o artigo 230, alínea a, da Lei Orgânica Municipal de Pouso Alegre/MG, a Praça João Pinheiro é tida como patrimônio natural, paisagístico e histórico da cidade, sendo de competência do Município, segundo o artigo 23, incisos III e IV da Constituição Federal, a proteção dos bens de valor histórico, artísticos, naturais e culturais. Sendo assim, solicito ao setor responsável, cópia de todos os estudos, impactos e razões para a realização da obra na Praça João Pinheiro.

JUSTIFICATIVA

Fundado nos artigos 22, 39, inciso III, e artigo 40, inciso XVII, da Lei Orgânica Municipal - LOM, o presente requerimento tem o escopo de, por meio do exercício da função fiscalizadora típica do Poder Legislativo, assegurar a observância, pelo Poder Executivo, dos princípios constitucionais pertinentes à administração pública, constantes no artigo 37 da Constituição Federal.

este requerimento busca Ademais, averiguar específico, se o Poder Público Municipal, efetivamente está cumprindo o seu compromisso de zelar pelo interesse público, e pelo meio ambiente.

Assim, este requerimento faz-se necessário, considerando que a fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial do Município fundamenta-se no direito da sociedade a um governo honesto, obediente à lei, eficiente e eficaz, conforme preconiza o artigo 54 da LOM.

Sala das Sessões, 11 de fevereiro de 2020.

Dr. Edson

VEREADOR

ROVONO

SALA DAS SESSÕES

PELO PLENÁRIO ofos.